



Portaria



Avenida São Gabriel, 226
Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39
Presidente Dutra-BA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO

PORTARIA 006/2016 (Licença Unificada)

O Secretário de **MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO** do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com fundamentado na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido pelo Advogado Especialista em Direito Ambiental **IGOR PIRES SOARES – OAB-28443** e a Técnica em Segurança do Trabalho **ELIZÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA – MTE 003426** pareceristas especificamente para avaliação do processo 0001/2016, destinado ao licenciamento ambiental do Empreendimento: AUTO POSTO COPA TRUK LTDA (Razão Social), CNPJ: 08.887.560/0001-11 localizado à AV. SÃO GABRIEL, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA-BA, de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental.

Considerando que o empreendedor atendeu as principais diligências das documentações básicas e projeto técnico, os quais foram apreciados pelo especialista e técnica acima identificados;

Considerando que o empreendedor cumpriu os aspectos fundamentais das normas legislativas e técnicas e está de acordo com as condicionantes e compensações abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 001/2016 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental Unificada** para o POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTO POSTO COPA TRUK LTDA.

Art. 2º - Deve o empreendedor atender as seguintes condicionantes e/ou compensações ambientais:

I – **Concluir, em 60 dias**, o atendimento das solicitações constantes no parecer técnico de viabilidade ambiental, visto que o atendimento ocorreu parcialmente e os que faltam não são impeditivos à presente portaria, conforme o parecer técnico expedido;

II - **Apresentar nota fiscal** do teste de estanqueidade **em 30 dias**, a partir da publicação desta portaria;



Avenida São Gabriel, 226
Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39
Presidente Dutra-BA



III - Apresentar ao órgão ambiental municipal comprovação de cumprimento da implantação do PGR-Plano de Gerenciamento de Riscos do empreendimento, o PEA e o PPRA e da realização de todos os treinamentos mencionados, **até 30 dias após o início da operação do empreendimento;**

IV - Apresentar relatório de realização de atividades de educação ambiental propostas nos PGRS e PEA **no prazo de 30 dias após início das obras;**

V - Os resíduos recicláveis, desde à construção, gerados no empreendimento **sejam doados (com comprovação) à uma associação, grupo ou cooperativa de reciclagem;**

VI - Apresentação na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL, TURISMO E COOPERATIVISMO, na fase de operação do posto, comprovante que a empresa especializada credenciada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo está ou estará recolhendo ou recebendo os resíduos perigosos;

VII - Apresentar à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO todos os relatórios de monitoramento (de praxis para Postos Combustíveis) quando realizados;

VIII - Que seja realizada, e informada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO **celebração de parceria** para apoio a instituição que atua no campo da Educação Ambiental no município de Presidente Dutra ou no Território de Irecê, no **prazo de 45 dias a partir da publicação da licença;**

IX - Realizar, como compensação ambiental em razão de se tratar de comercialização de produto com potencial emissão de CO2, a doação de **300 mudas de plantas nativas** para o Conselho Municipal de Meio Ambiente decidir onde realizará o plantio. **Prazo: imediato;**

X - Qualquer alteração no projeto ou estrutura, antes de ocorrer, deve ser comunicada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO.

Art. 3º - O descumprimento das condicionantes acima especificadas, mesmo parcialmente, tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 09 de Março de 2016.

AILTON DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IRRIGAÇÃO, APOIO RURAL E COOPERATIVISMO